



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
X.X.X.X.X.X.X.X.X

LEI Nº 1.113/92

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICI -  
PAIS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiu-  
mal-RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores apro-/  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 37% (trinta e sete por cento) para o mês de Junho de 1992 sobre os vencimentos do mês de Maio e 10% (dez por cento) sobre os vencimentos do mês de Junho para o mês de julho de 1992.

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertu-  
ra do disposto no Artigo anterior dotações próprias do Or-  
çamento de 1992.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio a presente Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de /  
1992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,  
aos 02 dias do mês de Junho de 1992.

  
LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
JOSE RAYMUNDO PLETSCHE

Sec. de Administração